



ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Economia
Controladoria-Geral do Estado

UF : GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

CNPJ: 01.409.580/0001-38

BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre / 2018

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Em Reais

Campo	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
1	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[I] (I)	103.578.000,00	173.325.468,70			(69.747.468,70)

Campo	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
2	DESPESAS DE CAPITAL	3.451.124.645,76	2.442.778.887,53	1.992.483.934,07	450.294.953,46	1.008.345.758,23
3	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.451.124.645,76	2.442.778.887,53	1.992.483.934,07	450.294.953,46	1.008.345.758,23
6	RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.347.546.645,76	-2.269.453.418,83	-	-	-1.078.093.226,93

Fonte: SIOFI-NET / SCG / ECONOMIA - GO

Goiânia, 1 de abril de 2.019

Nota: Valores ajustados após a consolidação do Balanço Geral do Estado. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas executadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pela Secretária de Estado da Economia

Assinado Digitalmente pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado